EXPEDIDO EM 16/12/83

FOLHA=050
LIVRO=029
TERMO=050

(BECKMAN

MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 3.921/83 DE 14 DE OUTUBRO DE 1.983.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "CIDADE NOVA", a MASCARENHAS CARVALHO DA LUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camâra Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro "CIDADE NOVA", na Avenida Transamazônica nº 2603, a MASCARENHAS CARVALHO DA LUZ. Com os Limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o nº 2597, pelo lado esquerdo com o nº 2606, fazendo frente para a referida Avenida, fundos com quem de direito, medindo 6.00 mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 14 DE OUTUBRO DE 1.983.

Prefeito Municipal